OFÍCIO N.....

LEI Nº 840, DE 18 DE OUTUBRO DE 1968

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de ncr$155,00 (cento e cincoenta e cinco cruzeiros novos) para pagamento das despesas de Serviço Eleitoral.

ARTIGO 2º)- O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excésso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de outubro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 18/10/1968

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls.___ do livro de leis nº 8 Laranjal Paulista, 10 de outubro de 1968

Darcy Rodrigues Alves
Sec. Prefeitura